



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS TERMORRESISTENTES E TERMOSENSÍVEIS ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA - (PREÂMBULO - RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.

CNPJ: 11.858.570/0005-67

**Contratado:** SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA

CNPJ: 10.900.635/0001-07

TOMBO 092 / NSL

VISTO 88,70

DATA 31 / 01 / 2017

**2. OBJETO:**

Prestação de serviços especializados no processamento e esterilização de produtos termorresistentes e termossensíveis.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74.640-210;

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**5. VALOR DO CONTRATO:**

Conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato;

**6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:**

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada.

**igh** Cintia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.900.635/0001-07, com sede à Rua dos Ferroviários, nº 275, quadra 21, lote 18, Esplanada dos Anicuns, Goiânia – GO, CEP 74.433-090, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato emergencial de prestação de serviços especializados no processamento e esterilização de produtos termorresistentes e termossensíveis para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita de serviços para a elaboração de projetos de arquitetura e complementares para reforma, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação, realizada em caráter emergencial, fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria Estadual de Saúde - GO.

#### Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados no processamento e esterilização de produtos termorresistentes e termossensíveis, em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pela **Contratante**, conforme contrato de gestão nº 001/2013, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde - GO.

  
**igh** Cintia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA N° 27.970



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado** conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada pela Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da locação, devendo a **Locadora** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao início da locação, nota fiscal e de faturamento à **Locatária**;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
  - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
  - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
  - d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
  - e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
  - f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

  
  
Gilda Santos  
Assessora Jurídica  
CAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

#### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

  
  
igh Cintia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e

*zgh*  
Cintia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA N° 27.970



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços.

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

#### Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
  - a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
  - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
  - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
  - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
  - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

  
**igh** Cintia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

#### Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

#### Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada

*[Handwritten signature]*  
zgh Cíntia Sanches  
Assessora Jurídica  
OAB/BA N° 27.976



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

- 11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6. Os valores retidos de acordo com os itens 11.1. e 11.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

#### Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 001/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;
- 12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia,

  
**igh** Cintia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 02 de dezembro de 2016. ✓



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

*por Roberto Vaz de Aguiar*  
SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA – Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*igh* Cintia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA Nº 27.970

*Ruonheer fine*

Goiânia, 29 de Novembro de 2016.

**Prezados,**

Venho por meio deste apresentar-lhes a proposta comercial da Sterifort-Serviços de Esterilização Goiânia Ltda. em caráter EMERGENCIAL na prestação de serviço durante decorrido de 90 dias (Noventa Dias). Objetivamos a otimização das etapas do reprocessamento, oferecendo segurança e confiabilidade aos nossos clientes. Para isso contamos com uma equipe qualificada, equipamentos modernos que garantem e asseguram o melhor resultado.

Ressaltamos, que estamos em conformidades com legislações vigentes como: RDC15, NR 156, 2606 e 2605, enfatizando principalmente a qualificações, validação e rastreabilidade dos processos.

Enfatizamos que a entrega do material será em 24hrs. O mesmo irá rastreado, com métodos validados, como o que é preconizado pela Vigilância Sanitária, e RDC 15/2012 e RE 2606.

Ratificamos que não processamos materiais que se encontram na lista negativa da ANVISA. E que todos os itens enviados para processamento deverão vir acompanhados de seus respectivos rótulos. E os mesmo não poderão conter a descrição: "**PROIBIDO REPROCESSAR**". Todo material que não estiver em conformidade será devolvido com as devidas instruções.

**Importante:** Ressaltamos que em situações em que houver falhas mecânicas, técnicas ou biológicas que impeçam a entrega dos mesmos com segurança, conforme protocolo N°12 nossa equipe técnica comunicará qualquer ocorrência.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Segurança ↔ Qualidade ↔ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901

*[Handwritten signature]*

## 1.0 Esterilização por vapor saturado (134<sup>o</sup>C e 121<sup>o</sup>C).

### ARTIGOS A SEREM PROCESSADOS.

Material/Artigo	Método Esterilização	Valor Unitário.
AGULHA DE CERCLAGEM	134 <sup>o</sup> C	2,10
AGULHA DE PERIDURAL	134 <sup>o</sup> C	3,90
AMINIOTOMO	134 <sup>o</sup> C	3,10
ANATÔMICA AVULSA	134 <sup>o</sup> C	3,10
BACIA	134 <sup>o</sup> C	6,10
BANDEJA DE CATETERISMO UMBILICAL	134 <sup>o</sup> C	9,90
BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL	134 <sup>o</sup> C	9,90
BANDEJA DECOLPOSCOPIA	134 <sup>o</sup> C	10,90
BANDEJA DE DISSECÇÃO VENOSA	134 <sup>o</sup> C	10,90
BANDEJA DE DISSECÇÃO VENOSA	134 <sup>o</sup> C	10,90
BANDEJA DE DIU	134 <sup>o</sup> C	10,90
BANDEJA DE DRENAGEM TORÁCICA	134 <sup>o</sup> C	15,10
BANDEJA DE EMERGÊNCIA (PARTO)	134 <sup>o</sup> C	15,10
BANDEJA DE PICC	134 <sup>o</sup> C	8,30

Segurança ✨ Qualidade ✨ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901



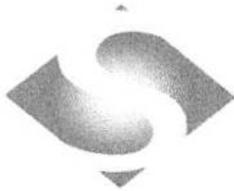
**Sterifort**  
Serviços de esterilização

BANDEJA DE PUNÇÃO LOMBAR	134 <sup>0</sup> C	9,90
BLOQUEIO	134 <sup>0</sup> C	9,90
BOLA GENECOLÓGICA	55 <sup>0</sup> C	3,89
CAIXA BÁSICA	134 <sup>0</sup> C	19,45
CAIXA CESÁREA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE BARTOLINECTOMIA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE CURETAGEM	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE HTV	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE MAMA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE PLÁSTICA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE REVISÃO DE COLO	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE VASECTOMIA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CHERON AVULSA	134 <sup>0</sup> C	3,10
COMADRE	134 <sup>0</sup> C	5,10
COMPRESSA DE MÃO	134 <sup>0</sup> C	2,10
COMPRESSA GRANDE	134 <sup>0</sup> C	2,56
COMPRESSA PEQUENA	134 <sup>0</sup> C	2,10
CUBA RIM	134 <sup>0</sup> C	5,10
CUBINHA	134 <sup>0</sup> C	3,10

Segurança ↻ Qualidade ↻ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901



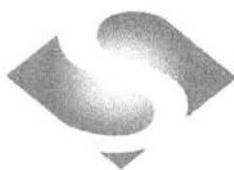
**Sterifort**  
Serviços de esterilização

CURATIVO	134 <sup>0</sup> C	5,90
CURETAS	134 <sup>0</sup> C	3,10
DEGERMAÇÃO	134 <sup>0</sup> C	5,10
DENTE DE RATO AVULSO	134 <sup>0</sup> C	3,10
DOYEN	134 <sup>0</sup> C	8,90
ESPÉCULO VAGINAL	134 <sup>0</sup> C	6,89
FARABEU AVULSO G	134 <sup>0</sup> C	4,32
FIO GUIA	134 <sup>0</sup> C	2,10
FÓRCEPS	134 <sup>0</sup> C	7,89
GOSSET	134 <sup>0</sup> C	9,73
INTENSIFICADOR DE FOCO	134 <sup>0</sup> C	5,30
MALEÁVEL AVULSO PACOTES DE BARTOLINECTOMIA	134 <sup>0</sup> C	12,78
PACOTES DE CAPOTE I C.CIRÚRGICO	134 <sup>0</sup> C	5,30
PACOTES DE CAPOTE I UCIN	134 <sup>0</sup> C	5,30
PACOTES DE CAPOTE II C.CIRÚRGICO	134 <sup>0</sup> C	7,30
PACOTES DE CESÁREA	134 <sup>0</sup> C	8,10
PACOTES DE CIRURGIA DE MAMA	134 <sup>0</sup> C	8,10

Segurança ✦ Qualidade ✦ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901



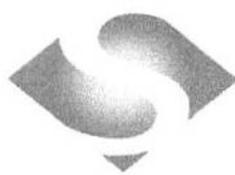
**Sterifort**  
Serviços de esterilização

PACOTES DE CURETAGEM	134 <sup>0</sup> C	5,39
PACOTES DE HISTERECTOMIA ABDOMINAL - HTA	134 <sup>0</sup> C	8,98
PACOTES DE HISTERECTOMIA VAGINAL - HTV	134 <sup>0</sup> C	8,98
PACOTES DE LAPAROTOMIA	134 <sup>0</sup> C	8,98
PACOTES DE LTB	134 <sup>0</sup> C	
PACOTES DE MASTECTOMIA	134 <sup>0</sup> C	8,98
PACOTES DE PARTO NORMAL	134 <sup>0</sup> C	8,98
PACOTES DE PERINEOPLASTIA OU SLING	134 <sup>0</sup> C	7,32
PACOTES DE RN	134 <sup>0</sup> C	7,65
PACOTES DE VASECTOMIA	134 <sup>0</sup> C	8,98
PINÇA DE PICC	134 <sup>0</sup> C	3,10
PINÇA MEDINA	134 <sup>0</sup> C	3,10
PORTA AGULHAS AVULSO	134 <sup>0</sup> C	2,10
SACA MIOMA DOYEN	134 <sup>0</sup> C	4,30
SUPRA PÚBICA	134 <sup>0</sup> C	5,10
TESOURA AVULSA	134 <sup>0</sup> C	3,10
TRICOTOMIA	134 <sup>0</sup> C	3,10

Segurança ✨ Qualidade ✨ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901



**Sterifort**  
Serviços de esterilização

**2.0 Esterilização por Vapor de Baixa temperatura e Gás de Formaldeído (55 °C).**

**ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS A SEREM PROCESSADOS**

<b>Material/Artigo</b>	<b>Método Esterilização</b>	<b>Valor Unitário.</b>
AMBÚ ADULTO	55°C	6,60
AMBÚ INFANTIL	55°C	5,89
AMBÚ NEONATAL	55°C	5,89
CABO DE BISTURI	55°C	3,10
CIRCUITO DE RESPIRADOR	55°C	12,89
CONEXÃO Y	55°C	2,90
ESPÉCULO OTOSCÓPIO	55°C	2,10
GUEDEL	55°C	3,92
LIGA DE CORDÃO UMBILICAL	55°C	2,10
MÁSCARA ADULTO	55°C	3,10
MÁSCARA INFANTIL	55°C	3,10
MÁSCARA NEONATAL	55°C	3,10
PACOTES DE OLEADO	55°C	18,78
PÊRA	55°C	2,10
PONTA DE BISTURI	55°C	2,10
PRONGA	55°C	2,10
SERINGA DE VIDRO	55°C	4,39
SILICONE	55°C	4,10
SILICONE HOOD	55°C	9,38
TRAQUEIAS PARA CARRO DE ANESTÉSIA	55°C	10,89
VIDRO DE CPAP	55°C	3,90
VIDRO DE LEITE	55°C	3,90
VIDROS ÂMBAR	55°C	2,59
VIDROS AZUL DE METILENO	55°C	2,30
VIDROS PARA BIOPSIA	55°C	2,10
ALMOTOLIA	55°C	3,19
FRASCO DE AR COMPRIMIDO	55°C	5,89
KIT CPAP	55°C	12,78
KIT DE AEROSOL	55°C	4,10
ÔFURO	55°C	8,79
RESERVATÓRIO AMBU	55°C	3,49
UMIDIFICADOR	55°C	4,89

Segurança ◊ Qualidade ◊ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901

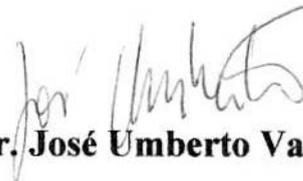


**Sterifort**  
Serviços de esterilização

**3.0 Proposta para terceirização da Central de Material e Esterilização.**

<b>Pacote para terceirização de todas as etapas do processamento e insumos.</b>
<b>Valor Total Mensal da Proposta : 21.128,00 (Vinte e um mil, cento e vinte oito reais).</b>

**Validade da proposta: 10 dias.**

  
**Dr. José Umberto Vaz Siqueira**  
**Sterifort/ Representante Legal**

---

Segurança ↻ Qualidade ↻ Agilidade.  
Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901

URGENTE

URGENTE

23/01/17

URGENTE



SUS

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GO  
GOIÁS  
ESTADO INOVADOR

Ofício nº 134 / 2016– DA/MNSL/IGH

URGENTE

URGENTE

Goiânia, 28 de Novembro de 2016.

Ilma. Sra.  
Oracília Alves - Setor de Contratos  
IGH – Instituto de Gestão e Humanização  
Rua Luis Portela Silva, N 511S,  
Itaigara, CEP 41.815-290,  
Salvador-BA

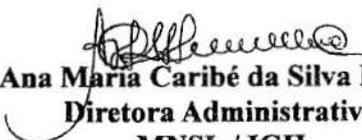
Assunto: Solicitação de Contrato – a partir 02/12/2016.  
Empresa: STERIFORT – Serviço de Esterilização Goiânia Ltda.  
CNPJ: 10.900.635/0001-07

Prezada Senhora,

- Solicitamos a confecção de Contrato Emergencial, em atendimento a orientação da Vigilância Sanitária, visando solucionar problemas apontados relacionado à Central de Material Esterilizado até o prazo de 02/12/16, sob pena de suspensão das atividades, ou até interdição da Maternidade com a empresa supracitada, conforme documentação anexa, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de processamento e esterilização dos produtos termos-resistentes e termos-sensíveis, no período de 90 dias.

Solicitamos que este documento seja devolvido via e-mail com o atesto de recebido por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribé da Silva Mello  
Diretora Administrativa  
MNSL / IGH

## NOTA EXPLICATIVA

Informo para os devidos fins que o processo referente ao contrato emergencial 072-MNSL, firmado com a empresa **Serviço de Esterilização Goiânia LTDA** com CNPJ sob o nº 10.900.635/0001-07, foi realizado em caráter de urgência considerando a orientação da Vigilância Sanitária, a qual deu prazo para sanar alguns pontos referentes a esterilização dos produtos termo resistentes e termo sensíveis da Central de Material Esterilizado, sob pena de suspensão das atividades e/ou interdição da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**.

Não obstante, vale salientar, que a contratação obedece ao Regulamento de Compras e Contratação do Instituto.



Instituto de Gestão de Humanização – IGH

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

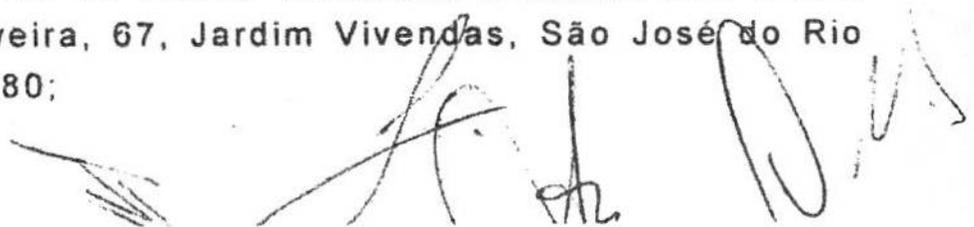
### SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA.

**LILZA DE FÁTIMA ANDRETA COSTA**, brasileira, casada com regime e comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 8.555.069-1/SSP-SP, com data de expedição em 03 de outubro de 2008, e inscrita no CPF/MF sob nº 098.355.908-26, filha de Legário Bezzer Andreta e Aparecida Maria Janini Andreta, nascida em Poloni, São Paulo, em 23 de abril de 1.967, residente e domiciliado na Av. Dr. José Henrique Duarte, nº 600, Bairro Santa Catarina, na cidade de São José do Rio Preto-SP, CEP 15.080-200;

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, com regime e comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 8.948.732-SSP/SP, com data de expedição em 17 de julho de 1.984, inscrito no CPF/MF sob nº 133.415.048-69, filho de Luiz Pereira da Costa e Nelci Viana da Costa, nascido em Potirendaba, São Paulo, em 13 de maio de 1.969, residente e domiciliado na Av. Dr. José Henrique Duarte, nº 600, Bairro Santa Catarina, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15.080-200;

**LANDIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 9.708.285-SSP/SP, com data de expedição em 02 de agosto de 1976, e inscrita no CPF/MF sob o nº 928.305.288-91, filha de Rimundo Barbosa Filho e Maria Ferreira de Abreu, nascida em Campo Eré, Santa Catarina, em 10 de junho de 1.954, residente e domiciliada na Rua Francisco Sanches, nº1811, Residencial Cidade Jardim, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15.081-120;

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG nº 4.400.244/SSP-SP, com data de expedição em 08 de maio de 1.980, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.331.518-13, filho de Antonio Aparecido dos Santos e Eva da Silva Santos, nascido em Buritama, São Paulo, em 29 de agosto de 1.965, residente e domiciliado à Rua Prof. Carlos Roberto Oliveira, 67, Jardim Vivendas, São José do Rio Preto - SP, CEP 15.090-380;



da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do primitivo contrato social, não modificada pela presente e primeira alteração contratual;

Segue: **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIANIA LTDA.**

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG nº 16.396.546-8/SSP-SP, com data de expedição em 29 de maio de 2.007, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.177.148-93, filho de Antonio Aparecido dos Santos e Eva da Silva Santos, nascido em Birigui, São Paulo, em 21 de março de 1.967, residente e domiciliado à Alameda das Aracondas, nº 43, Condomínio Jardim do Cedro, São José do Rio Preto - SP, CEP 15.038-000;

**JOSÉ UMBERTO VAZ DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG nº 1.541.306/SSP-GO, com data de expedição em 25/01/1983, e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.351.041-87, filho de José Osvaldo de Siqueira e Alayde Povia Vaz de Siqueira, nascido em Inhumas, Goiás, em 05 de abril de 1967, residente e domiciliado à Rua 26, nº 189, quadra 13, lote 18, casa dos fundos, Setor Marista, Goiânia -GO, CEP 74.150-080; únicos sócios da empresa **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA.**, estabelecida a Rua dos Ferroviários nr.275, Qd.21 Lt.18, Esplanada dos Anicuns, CEP.:74.433-090, Goiânia-GO., inscrita no CNPJ.10.900.635/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de

14(quatorze) cotas no valor R\$:1.000,00(Hum mil reais) cada, totalizando a importância de R\$:14.000,00(Quatorze mil reais) para o sócio **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**;

**CLAUSULA SEXTA** – O sócio **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, cede e transfere 40(quarenta) cotas no valor R\$:1.000,00(Hum mil reais) cada, totalizando a importância de R\$:40.000,00(Quarenta mil reais) para o sócio **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**;

**CLAUSULA SETIMA** – Os sócios **JOSE ROBERTO PEREIRA DA COSTA**, **NILZA DE FÁTIMA ANDRETA COSTA**, **JANDIRA BARBOSA** e **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, retiram-se da sociedade declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres na sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade, nem doscessionários, dando-lhes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação;

**CLAUSULA OITAVA** – Após as modificações verificadas nas cláusulas anteriores o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME/SOCIOS	%	COTAS	VALOR
Carlos Alberto dos Santos	67%	134 – cotas	R\$:134.000,00
José Umberto Vaz de Siqueira	33%	66 – cotas	R\$: 66.000,00
-----			
Total.....	100%	200 – cotas	R\$:200.000,00

**LAUSULA NONA** – A administração da sociedade passa a ser de ambos os sócio que assinarão em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de gerenciarem a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo nomear procuradores, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLAUSULA DECIMA** – Por não contar mais com numero elevado de sócios, e alteração do nome de FANTASIA, fica excluídos as cláusulas sétima, nona, décima, décima primeira e décima oitava bem como seus parágrafos do contrato original.

da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do primitivo contrato social, não modificada pela presente e primeira alteração contratual;

Segue: **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIANIA LTDA.**

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG nº 16.396.546-8/SSP-SP, com data de expedição em 29 de maio de 2.007, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.177.148-93, filho de Antonio Aparecido dos Santos e Eva da Silva Santos, nascido em Birigui, São Paulo, em 21 de março de 1.967, residente e domiciliado à Alameda das Aracondas, 143, Condomínio Jardim do Cedro, São José do Rio Preto - SP, CEP 15.038-000;

**JOSÉ UMBERTO VAZ DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG nº 1.541.306/SSP-GO, com data de expedição em 25/01/1983, e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.351.041-87, filho de José Osvaldo de Siqueira e Alayde Povia Vaz de Siqueira, nascido em Inhumas, Goiás, em 05 de abril de 1967, residente e domiciliado à Rua 26, nº 189, quadra 13, lote 18, casa dos fundos, Setor Marista, Goiânia -GO, CEP 74.150-080; únicos sócios da empresa **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA.**, estabelecida a Rua dos Ferroviários nr.275, Qd.21 Lt.18, Esplanada dos Anicuns, CEP.:74.433-090, Goiânia-GO., inscrita no CNPJ.10.900.635/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de

contém acordo consensual e contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA.**, sendo regida em conformidade com a Lei nr.10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, tendo como nome de fantasia "STERIFORT";

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sede da sociedade é na Rua dos Ferroviários nr.275, Qd.21 Lt.18, Esplanada dos Anicuns, Goiânia, Estado de Goiás, CEP.:74.433-090;

**Parágrafo único:** Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios;

**CLAUSULA TERCEIRA** – A atividade é a exploração de esterilização e reprocessamento de equipamentos e materiais médicos e odontológicos;

**CLAUSULA QUARTA** – O Capital social é de R\$:200.000,00(Duzentos mil reais), dividido em 200(Duzentas) quotas no valor de R\$:1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, que foi integralizado em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Nome/Socios	%	COTAS	VALOR
Carlos Alberto dos Santos	67%	134 – cotas	R\$:134.000,00
José Umberto Vaz de Siqueira	33%	66 – cotas	R\$: 66.000,00
-----			
Total.....	100%	200 – cotas	R\$:200.000,00

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002

**CLAUSULA QUINTA** – O prazo da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Junho de 2009;

**CLAUSULA SEXTA** – A administração da sociedade é de ambos os

empresarial, podendo nomear procuradores, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLAUSULA SÉTIMA** - Pelo exercício da administração os sócios dirigentes, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e JOSÉ UMBERTO VAZ DE SIQUEIRA tem direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios de comum acordo;

**CLAUSULA OITAVA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo segundo:** A critério dos sócios e obedecendo a legislação, a sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores, cujos os lucros ou prejuízos apurados terão a mesma destinação acima.

**CLAUSULA NONA** - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade e os negócios sociais poderão continuar com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, se a tanto se dispuserem.

Ocorrendo a hipótese de os filhos do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, seus direitos no capital social, nas reservas e nos lucros apurados até a data do falecimento e sua parte no fundo de reserva, se houver, bem como seus demais eventuais haveres, serão pagos mediante levantamento de balanço específico na data do falecimento e em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, de iguais valores, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o falecimento e as demais subsequentemente.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Pretendendo qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, dessa intenção dará ciência à sociedade, com uma

previstas na cláusula anterior.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica convencionado entre os sócios que enquanto integrantes da empresa aqui constituída e até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após eventual encerramento de suas atividades ou ainda, de eventual retirada do mesmo da sociedade, ficará expressamente vedado que o mesmo venha a atuar no mesmo ramo de atividade objeto desta empresa num raio de 250 Km das comarcas de Goiânia-GO e São José do Rio Preto-SP.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os casos omissos no presente contrato serão decididos de acordo com os dispositivos constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em especial, os artigos 1052 e 1087 e, subsidiariamente, pelos dispositivos da Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os Administradores, declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração e contrato social consolidado em 3(três) vias de igual teor e forma.

*Lucas Carvalho Fagundes*  
Tabelião Designado



Oficial de Reg. Civil de P. Nat. e Tab.  
e Notas do Município de UCHOA-SP.  
Reconheço *em autenticidade*  
a firma *de Carlos Alberto dos Santos*  
da data *de 01 de 02 de 2012*  
Em testemunho da verdade.  
*Lucas Carvalho Fagundes* - Oficial Designado  
*Isabel Cristina Yasumi Fagundes* - Substituto  
Valor Cobrado por Firma *10,00*

*JJA*  
-----  
- Nilza de Fatima Andreta Costa -

-----  
- Jose Roberto Pereira da Costa -

*Jandira Barbosa*

-----  
- Jandira Barbosa -

-----  
- Marcio Antonio dos Santos -

*Carlos Alberto dos Santos*

-----  
- Carlos Alberto dos Santos -

*por Umberto Vaz de Siqueira*  
-----  
- Jose Umberto Vaz de Siqueira -

REGISTRADO DE NOTAS DE SAO JOSE DO RIO PRETO-SP  
Carteria Designada 3328 - CEP: 15.010-060  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
REVELAMINA  
168420-001 - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOLANIA LTDA  
de Fone/Fax: (17) 3519-4444  
Rua Silva Jardim, 3328 - CEP: 15.010-060 - Fone/Fax: (17) 3519-4444  
na verdade  
605 - JEAN CARLOS NUNTE DOS SANTOS  
VALIDAMENTE AUTORIZADO - R\$6,00 por verbos.

**SEM EFEITO**  
**2.º TABELIAO DE NOTAS**

Oficial de Registro  
Civil da 1ª Sub  
de São José do  
Rio Preto-SP

**30**

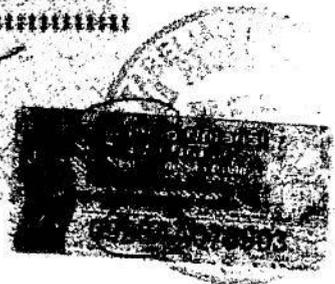
**JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2012 SOB Nº: 52120325535  
Protocolo: 12/032553-5, DE 16/02/2012  
Empresa: 52 2 0266420 4  
SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOLANIA LTDA  
168420 Geral - PAULA NUNTE DOS SANTOS  
*Paula Nunte dos Santos*  
JUCEG

**4º TABELIAO DE NOTAS - SAO JOSE DO RIO PRETO**

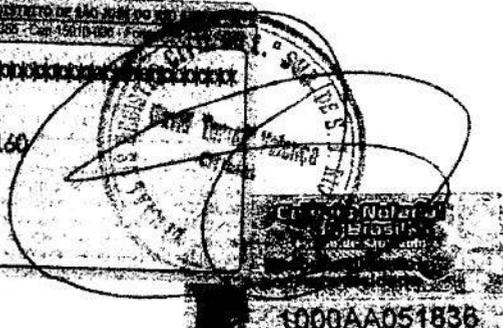
Designado: *Pedro Paulo Nogueira*  
Rua Silva Jardim, 3328 - CEP: 15.010-060 - Fone/Fax: (17) 3519-4444

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE 1 (uma) firma(s) de: *JANDIRA BARBOSA*  
São José do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2012  
Em test. *Jandira Barbosa* da verdade. P: 160  
JANDIRA BARBOSA - Tabelião Substituto  
Vlr: R\$ 10,00. C: 88600 Selo(s): 51836-AA

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OB. PARALINAS



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE IDENTIFICAÇÃO E TITULAS DO 1º REGISTRO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
OFICIAL: *Diego Martins Pires* VALÊNCIA  
Rua Tocantins, 328 - CEP: 15.010-060 - Fone/Fax: (17) 3519-4444  
RECONHEÇO por AUTENTICIDADE 1 firma(s) de: *CARLOS ALBERTO DOS SANTOS*  
S.J. do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2012.  
Em test. *Diego Martins Pires* da Verdade. P: 160  
Diego Martins Pires - Escrevente Autorizado  
Vlr: R\$ 10,00. C: 88600 Selo(s): 51836-AA  
Válido somente com o selo de Autenticidade.  
*Diego Martins Pires*  
Escrevente Autorizado



1000AA051836

2.º Jca.  
SAO JO



RECEIVED  
GENERAL INVESTIGATIVE DIVISION

RECEIVED FOR VERMOREL  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
WASHINGTON, D.C. 20535  
DEC 74

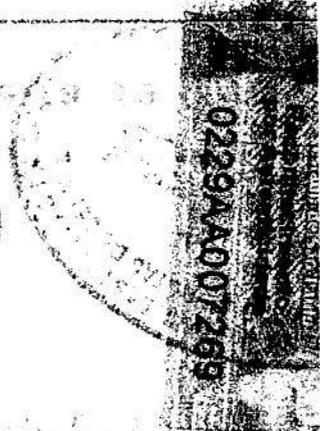
12-11-74

12 16 1974



NO RECEIPT OF RECEIPT  
JAN 03 1975  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
WASHINGTON, D.C. 20535

OFFICE OF THE DIRECTOR CIVIL RIGHTS DIVISION  
RECEIVED (1) FROM  
ATM (1) FROM  
GALILEO (1) FROM  
Cedat-3-31-74  
En fact.  
da Verdade  
1974



0229AA001269



Goiânia, 29 de Novembro de 2016.

**Prezados,**

Venho por meio deste apresentar-lhes a proposta comercial da Sterifort-Serviços de Esterilização Goiânia Ltda. em caráter EMERGENCIAL na prestação de serviço durante decorrido de 90 dias (Noventa Dias). Objetivamos a otimização das etapas do reprocessamento, oferecendo segurança e confiabilidade aos nossos clientes. Para isso contamos com uma equipe qualificada, equipamentos modernos que garantem e asseguram o melhor resultado.

Ressaltamos, que estamos em conformidades com legislações vigentes como: RDC15, NR 156, 2606 e 2605, enfatizando principalmente a qualificações, validação e rastreabilidade dos processos.

Enfatizamos que a entrega do material será em 24hrs. O mesmo irá rastreado, com métodos validados, como o que é preconizado pela Vigilância Sanitária, e RDC 15/2012 e RE 2606.

Ratificamos que não processamos materiais que se encontram na lista negativa da ANVISA. E que todos os itens enviados para processamento deverão vir acompanhados de seus respectivos rótulos. E os mesmo não poderão conter a descrição: **“PROIBIDO REPROCESSAR”**. Todo material que não estiverem conformidade será devolvido com as devidas instruções.

**Importante:** Ressaltamos que em situações em que houver falhas mecânicas, técnicas ou biológicas que impeçam a entrega dos mesmos com segurança, conforme protocolo N°12 nossa equipe técnica comunicará qualquer ocorrência.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Segurança ✨ Qualidade ✨ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901

Arzu Maria Caribé  
Diretora Administrativa  
MANS/ISH



**Sterifort**  
Serviços de esterilização

1.0 Esterilização por vapor saturado (134°C e 121°C).

**ARTIGOS A SEREM PROCESSADOS.**

	Temperatura	Valor Unitário
AGULHA DECERCLAGEM	134°C	2,10
AGULHA DE PERIDURAL	134°C	3,90
AMINIOTOMO	134°C	3,10
ANATÔMICA AVULSA	134°C	3,10
BACIA	134°C	6,10
BANDEJA DE CATETERISMO UMBILICAL	134°C	9,90
BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL	134°C	9,90
BANDEJA DECOLPOSCOPIA	134°C	10,90
BANDEJA DE DISSECÇÃO VENOSA	134°C	10,90
BANDEJA DE DISSECÇÃO VENOSA	134°C	10,90
BANDEJA DE DIU	134°C	10,90
BANDEJA DE DRENAGEM TORÁCICA	134°C	15,10
BANDEJA DE EMERGÊNCIA (PARTO)	134°C	15,10
BANDEJA DE PICC	134°C	8,30

Segurança ↻ Qualidade ↻ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901

Ara Maria Larioé  
Diretora Administrativa

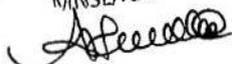
BANDEJA DE PUNÇÃO LOMBAR	134 <sup>0</sup> C	9,90
BLOQUEIO	134 <sup>0</sup> C	9,90
BOLA GINECOLÓGICA	55 <sup>0</sup> C	3,89
CAIXA BÁSICA	134 <sup>0</sup> C	19,45
CAIXA CESÁREA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE BARTOLINECTOMIA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE CURETAGEM	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE HTV	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE MAMA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE PLÁSTICA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE REVISÃO DE COLO	134 <sup>0</sup> C	18,96
CAIXA DE VASECTOMIA	134 <sup>0</sup> C	18,96
CHERON AVULSA	134 <sup>0</sup> C	3,10
COMADRE	134 <sup>0</sup> C	5,10
COMPRESSA DE MÃO	134 <sup>0</sup> C	2,10
COMPRESSA GRANDE	134 <sup>0</sup> C	2,56
COMPRESSA PEQUENA	134 <sup>0</sup> C	2,10
CUBA RIM	134 <sup>0</sup> C	5,10
CUBINHA	134 <sup>0</sup> C	3,10

Segurança ✨ Qualidade ✨ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns

CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901

Ana Maria Caribé  
Diretora Administrativa  
MNSL/IGH  




**Sterifort**  
Serviços de esterilização

CURATIVO	134 <sup>0</sup> C	5,90
CURETAS	134 <sup>0</sup> C	3,10
DEGERMAÇÃO	134 <sup>0</sup> C	5,10
DENTE DE RATO AVULSO	134 <sup>0</sup> C	3,10
DOYEN	134 <sup>0</sup> C	8,90
ESPÉCULO VAGINAL	134 <sup>0</sup> C	6,89
FARABEU AVULSO G	134 <sup>0</sup> C	4,32
FIO GUIA	134 <sup>0</sup> C	2,10
FÓRCEPS	134 <sup>0</sup> C	7,89
GOSSET	134 <sup>0</sup> C	9,73
INTENSIFICADOR DE FOCO	134 <sup>0</sup> C	5,30
MALEÁVEL AVULSOPACOTES DE BARTOLINECTOMIA	134 <sup>0</sup> C	12,78
PACOTES DE CAPOTE I C.CIRÚRGICO	134 <sup>0</sup> C	5,30
PACOTES DE CAPOTE I UCIN	134 <sup>0</sup> C	5,30
PACOTES DE CAPOTE II C.CIRÚRGICO	134 <sup>0</sup> C	7,30
PACOTES DE CESÁREA	134 <sup>0</sup> C	8,10
PACOTES DE CIRURGIA DE MAMA	134 <sup>0</sup> C	8,10

Segurança ↻ Qualidade ↻ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901

Ana Maria Caribe  
Diretora Administrativa  
MNSL/IGH

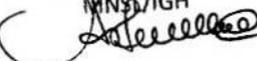
PACOTES DE CURETAGEM	134 <sup>o</sup> C	5,39
PACOTES DE HISTERECTOMIA ABDOMINAL - HTA	134 <sup>o</sup> C	8,98
PACOTES DE HISTERECTOMIA VAGINAL - HTV	134 <sup>o</sup> C	8,98
PACOTES DE LAPAROTOMIA	134 <sup>o</sup> C	8,98
PACOTES DE LTB	134 <sup>o</sup> C	
PACOTES DE MASTECTOMIA	134 <sup>o</sup> C	8,98
PACOTES DE PARTO NORMAL	134 <sup>o</sup> C	8,98
PACOTES DE PERINEOPLASTIA OU SLING	134 <sup>o</sup> C	7,32
PACOTES DE RN	134 <sup>o</sup> C	7,65
PACOTES DE VASECTOMIA	134 <sup>o</sup> C	8,98
PINÇA DE PICC	134 <sup>o</sup> C	3,10
PINÇA MEDINA	134 <sup>o</sup> C	3,10
PORTA AGULHAS AVULSO	134 <sup>o</sup> C	2,10
SACA MIOMA DOYEN	134 <sup>o</sup> C	4,30
SUPRA PÚBICA	134 <sup>o</sup> C	5,10
TESOURA AVULSA	134 <sup>o</sup> C	3,10
TRICOTOMIA	134 <sup>o</sup> C	3,10

Segurança ✨ Qualidade ✨ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns

CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901

Ana Maria Caribe  
Diretora Administrativa  
MNS/IGH  


## 2.0 Esterilização por Vapor de Baixa temperatura e Gás de Formaldeído (55 °C).

### ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS A SEREM PROCESSADOS

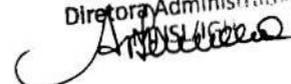
Material/Artigo	Método Esterilização	Valor Unitário.
AMBÚ ADULTO	55°C	6,60
AMBÚ INFANTIL	55°C	5,89
AMBÚ NEONATAL	55°C	5,89
CABO DE BISTURI	55°C	3,10
CIRCUITO DE RESPIRADOR	55°C	12,89
CONEXÃO Y	55°C	2,90
ESPÉCULO OTOSCÓPIO	55°C	2,10
GUEDEL	55°C	3,92
LIGA DE CORDÃO UMBILICAL	55°C	2,10
MÁSCARA ADULTO	55°C	3,10
MÁSCARA INFANTIL	55°C	3,10
MÁSCARA NEONATAL	55°C	3,10
PACOTES DE OLEADO	55°C	18,78
PÊRA	55°C	2,10
PONTA DE BISTURI	55°C	2,10
PRONGA	55°C	2,10
SERINGA DE VIDRO	55°C	4,39
SILICONE	55°C	4,10
SILICONE HOOD	55°C	9,38
TRAQUEIAS PARACARRO DE ANESTÉSIA	55°C	10,89
VIDRO DE CPAP	55°C	3,90
VIDRO DE LEITE	55°C	3,90
VIDROS ÂMBAR	55°C	2,59
VIDROS AZUL DE METILENO	55°C	2,30
VIDROS PARA BIOPSIA	55°C	2,10
ALMOTOLIA	55°C	3,19
FRASCO DE AR COMPRIMIDO	55°C	5,89
KIT CPAP	55°C	12,78
KIT DE AEROSOL	55°C	4,10
ÓFURO	55°C	8,79
RESERVATÓRIO AMBU	55°C	3,49
UMIDIFICADOR	55°C	4,89

Segurança ✨ Qualidade ✨ Agilidade.

Rua dos Ferroviários, 275 Qd: 21 Lt: 18 Esplanadas dos Anicuns  
CEP74433090 Goiânia - GO

Fone: (62)3271-0901

Ana Maria Costa  
Diretora Administrativa





**Sterifort**  
Serviços de esterilização

**3.0 Proposta para terceirização da Central de Material e Esterilização.**

**Pacote para terceirização de todas as etapas do processamento e insumos.**

**Valor Total Global da Proposta : 21.128,00 (Vinte e um mil, cento e vinte oito reais).**

**Validade da proposta: 10 dias.**

**Dr. José Umberto Vaz Siqueira**

**Sterifort/ Representante Legal**

**Ana Maria Caribé**  
Diretora Administrativa  
MNSL/IGH

**dos Anicuns**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



Nome: JOSÉ ALVES CORREIA NETO

CPF: 047.218.880-00

RG: 1.234.567-8

Assinatura: *[Assinatura]*

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

Assinatura: *[Assinatura]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

7º TABELIONATO DE NOTAS

Autenticação

02071888300822084014082 Consulte: <http://extrajudicial.tioe.tus.br/sejo>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

Goiânia, 28 de novembro de 2016. Em test. da verdade.

*José Alves Correia Neto*  
Escrevente



Cartório Fernando Dias  
**EM BRANCO**  
7º Tabelionato de Notas

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.900.635/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO DE ESTERILIZACAO GOIANIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STERIFORT</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOS FERROVIARIOS</b>	NÚMERO <b>275</b>	COMPLEMENTO <b>QD.21 LT.18</b>	
CEP <b>74.433-090</b>	BARRO/DISTRITO <b>ESPLANADA DOS ANICUNS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>joseumberto@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(62) 9904-6131 / (62) 3291-9766</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2016 às 13:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIANIA LTDA**  
**CNPJ: 10.900.635/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:53:19 do dia 07/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2017.

Código de controle da certidão: **7325.4908.C368.118D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 15537615**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ  
10.900.635/0001-07

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.579.771.551**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 NOVEMBRO DE 2016

HORA: 11:11:40:5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.351.980-3**

Prazo de Validade: até 27/12/2016

CNPJ: 10.900.635/0001-07

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 28 DE NOVEMBRO DE 2016

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10900635/0001-07  
**Razão Social:** SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIANIA LTDA  
**Nome Fantasia:** STERIMED  
**Endereço:** R DOS FERROVIÁRIOS 275 Q21 L18 / ESPLANADA DO ANICUN / GOIANIA / GO / 74433-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2016 a 22/12/2016

**Certificação Número:** 2016112307444021997226

Informação obtida em 29/11/2016, às 11:13:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **SERVICO DE ESTERILIZACAO GOIANIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 10.900.635/0001-07

Certidão nº: 121035906/2016

Expedição: 29/11/2016, às 11:15:01

Validade: 27/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE ESTERILIZACAO GOIANIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.900.635/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 3.963/99

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



NOME: JOSÉ GABRIELTO VAZ DE SIQUEIRA  
 CRM Nº: 7389 DATA DE INSCRIÇÃO: 24/08/1999  
 V.A.: 1 DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1967

*José Gabrielto Vaz de Siqueira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PLACAD: JOSÉ OSVALDO DE SIQUEIRA  
 ALAYDE POVOA VAZ DE SIQUEIRA  
 NATURALIDADE: INHUMAS-GO  
 RG: 1.541.106/SSP-GO  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/1983 TÍTULO DE ELEITOR: 38880491007 SEÇÃO: 38 ZONA: 1  
 CPF: 43835104187 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIÂNIA-GO, 21/03/2012

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CARTÓRIO**  
 FERNANDO DIAS  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Tel: 51 3233.8375 Fax: 51 3233.2811 Av. Paulo Góes com  
 Rua Santa Luiza n. 187 - Setor Empresarial - Goiânia-GO - CEP: 74111-940

**AUTENTICAÇÃO**  
 02071608300922094914062Consulte:  
<http://extrajudicial.tigo.lus.br/sejo>  
 CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.  
 Goiânia, 28 de novembro de 2016. Em test<sup>o</sup> da verdade.

**7º TABELIONATO DE NOTAS**  
*José Alves Correia Neto*  
 Escrevente



Cartório Fernando Dias  
**EM BRANCO**  
 7º Tabelionato de Notas